



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Ato/Portaria FAPEM Nº 0020/2022** – Dispõe sobre concessão do benefício e: Pensão por Morte – Artigo 40 § 7º, inciso I, da CF de 05/10/1988 (aposentado).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_pensao_313/2021_2022-03-19_03_07-00



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Pensão por Morte - Artigo 40 § 7º, inciso I, da CF de 05/10/1988 (Aposentado)

Ato/Portaria FAPEM nº 0020/2022

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 40 § 7º, inciso I, da CF de 05/10/1988 (Aposentado)**

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) FLORACI RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG 766804, CPF 766804, Inativo, no cargo, de Aposentado, Matrícula Funcional 41743, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I e, § 8º, da CF de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 42, inciso I e Artigos 42 e 43 da Lei municipal 402, de 17 de agosto de 2005, com redação determinada pela Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - MANOEL INACIO DOS SANTOS, companheiro(a), portador(a) do RG nº 983355 e do CPF nº 564.495.854-04, nascido(a) em 08 de Outubro de 1964, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Murici/AL, em 19 de maio de 2022.

FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO

Gestor do FAPEM

OLAVO CALHEIROS FAPEM assinado de forma digital por
NOVAIS OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
NETO:06167549494
Dados: 2022.05.19 14:49:23 -03'00'

OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito Municipal